



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE SERTANÓPOLIS**

**VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI**

Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8740 - Celular:

(43) 99119-4459 - E-mail: ser-ju-ec@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0000745-65.2017.8.16.0162**

Processo: 0000745-65.2017.8.16.0162

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$2.101.139.633,00

- Autor(s):
- BVS PRODUTOS PLASTICOS LTDA.
  - Penhas Juntas Administração e Participações Ltda.
  - SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
  - TERMINAL ITIQUIRA S/A
  - ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA.

Réu(s): • Este juízo

Vistos, etc.

Mov. 156976. Embargos de declaração apresentados pela credora CHS em face da decisão de mov. 155227.

Na mov. 156979 as recuperandas apresentaram resposta ao pedido de convolação em falência formulado pelo Ministério Público e aos embargos de declaração apresentados pela credora RAÍZEN. Na mesma oportunidade, requereu de forma cautelar, a suspensão da parcela vencida em maio de 2022 até que a Assembleia Geral de Credores delibere acerca da prorrogação do período de carência.

Na mov. 156980 a Gestora Judicial apresentou manifestação acerca da decisão de mov. 155227, opinando pela sujeição do crédito de BRUNO SANTOS TORRES à presente Recuperação Judicial.

Na mov. 157151 a credora AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A requereu a habilitação de seu advogado nos autos.

Mov. 157178. Juntada de substabelecimento.

Mov. 157206. Juntada de renúncia de mandato e substabelecimento.



Na mov. 157210 os credores CITIBANK N.A. e CITIBANK N.A. INTERNATIONAL BANKING e FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I informaram a cessão dos créditos do CITIBANK, requerendo a consequente substituição processual.

Na mov. 157214 o credor BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A apresentou manifestação acerca da manifestação de mov. 156979, juntada aos autos pela recuperanda.

Mov. 157247. O Leiloeiro apresentou manifestação para requerer esclarecimentos quanto aos procedimentos a serem adotados a partir da quarta tentativa de venda.

Na mov. 157258 o Administrador Judicial apresentou Relatório Mensal de Atividades relativo aos meses de maio e junho de 2022.

### **É o relatório. Decido.**

**1.** Mov. 156976. Considerando que eventual acolhimento dos embargos de declaração implicará modificação da decisão embargada, intime-se a parte adversa (recuperandas) para que, querendo, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 1.023, §2º do NCPC).

**1.1.** Após, tornem conclusos para deliberação.

**2.** Mov. 156979. Aguarde-se o cumprimento do comando de mov. 157146 pelo Administrador Judicial.

**3.** Mov. 156980. Assiste razão à Gestora Judicial.

Isso porque, **em que pese o crédito de BRUNO SANTOS TORRES não estar inscrito no quadro de credores, é concursal, considerando referir-se a período empregatício de 26.02.2014 a 10.11.2015, ou seja, período anterior ao pedido de recuperação judicial** (artigo 49 da Lei 11.101/2005).

No entanto, tendo em vista que a classe trabalhista já foi adimplida neste feito recuperacional, não vislumbro qualquer prejuízo ao princípio da paridade de credores com o recebimento, pelo credor, diretamente no Juízo Especializado, com os valores lá depositados.

Assim, **expeça-se ofício ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina, em resposta àquele constante da mov. 154962, dando conta da possibilidade de pagamento do credor com os valores depositados nos**



**autos trabalhistas**, devendo o valor remanescente ser direcionado a conta judicial vinculada aos presentes autos.

**4.** Mov. 157151, mov. 157178 e mov. 157206. Atenda-se.

**5.** Mov. 157210. **Homologo a cessão de crédito realizada.**

**5.1.** Dê-se ciência à Gestora Judicial e ao Administrador Judicial para as retificações necessários no quadro de credores.

**6.** Mov. 157214. Aguarde-se o cumprimento do comando de mov. 157146 pelo Administrador Judicial.

**7.** Mov. 157247. Intime-se o Administrador Judicial para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

**7.1.** Após, tornem os autos conclusos para deliberação.

**8.** Mov. 157258. Ciente do relatório mensal de atividades relativo aos meses de maio e junho de 2022.

Intimem-se. Diligências necessárias.

**Sertanópolis, data inserida pelo sistema.**

***Karina de Azevedo Malaguido***

***Juíza de Direito***

